

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.178 DE 09 DE JULHO DE 2007.

*Autoriza a aquisição de imóvel
para construção de novo cemitério e dá
outras providências.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Paranaíba, autorizado a adquirir bem imóvel constituído de um terreno, de área de até 1,0 há, para a construção de um novo cemitério, que terá caráter secular.

Parágrafo único: restando comprovada a inexistência de área rural apropriada, poderá o Executivo adquirir área urbana, observadas as limitações constantes nesta lei.

II - em terrenos predominantemente calcários, que apresentem cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos;

III - em áreas de manancial para abastecimento humano;

IV - em terrenos que tenham seu uso restrito pela legislação vigente;

V - em terreno fronteiro à área industrial, até o limite de 500m, para que não prejudique ou interrompa a expansão industrial do Município.

Art. 4º O processo de aquisição deverá atender aos requisitos legais, especialmente os contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

menos 3 (três) membros, servidores públicos municipais efetivos.

Art. 6º revogadas as disposições em contrário em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba 09 de julho de 2007.

Jaime Silva
Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro
Sec.Mun.Adm.e.Finanças